
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.375, DE 29 DE JUNHO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 15.437.341,32 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", art. 6º, inciso IV da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 15.437.341,32 (Quinze Milhões, Quatrocentos e Trinta e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751212271855 - SEDURB	0106	444051	240.102,35
071011751212271855 - SEDURB	0106	449051	472.047,21
071011751212271855 - SEDURB	6121	444051	47.000,00
071011751212271871 - SEDURB	0106	444051	1.141.200,00
071011751212271871 - SEDURB	0106	449051	646.650,44
221010412212251694 - SEOP	0101	445051	18.400,00
221010412212251694 - SEOP	0101	449051	375,00
221010412212251695 - SEOP	0101	444051	28.333,33
221010412212251695 - SEOP	0101	445051	314.833,33
291012612201254534 - SETRAN	0101	449052	1.800,00
291012678211821300 - SETRAN	0124	449051	160.000,00
291012678211821368 - SETRAN	0124	449051	151.139,87
291012678211821467 - SETRAN	0124	449051	382.752,00
291012678211821478 - SETRAN	0101	449092	702.350,00
291012678211821478 - SETRAN	0157	449051	3.525.152,89
291012678211821478 - SETRAN	0330	449051	394.410,33
291012678211821534 - SETRAN	0101	449051	380.292,13
291012678211821534 - SETRAN	0124	449051	866.658,71
291012678211821535 - SETRAN	0124	449092	1.500,00
291012678211821922 - SETRAN	0124	449051	591.071,00
291012678211824960 - SETRAN	0101	449051	2.998.460,26
291012678211824960 - SETRAN	0124	449051	719.912,47

291012678211824961 - SETRAN	0101	449035	1.485.000,00
291012678411821596 - SETRAN	0124	449051	100.000,00
421011648211991541 - FEHIS	0171	339030	900,00
802010412201254534 - ARCON	0261	449052	12.000,00
802012512512162801 - ARCON	0260	339039	55.000,00
		TOTAL	15.437.341,32

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545112251941 - SEDURB	0101	449051	1.485.000,00
071011545112251941 - SEDURB	0106	449051	268.389,17
071011548211991910 - SEDURB	0106	449030	98.960,28
071011548211991910 - SEDURB	0106	449039	710,60
071011548211991910 - SEDURB	0106	449048	143.082,00
071011548211991910 - SEDURB	0106	449051	1.828.413,95
071011548211991910 - SEDURB	0106	449052	160.444,00
071011548211991910 - SEDURB	6121	449051	47.000,00
081012781211942789 - SEEL	0101	449051	71.275,00
171021033112012981 - Enc. SEFA	0101	339092	290.666,66
291012612201254534 - SETRAN	0101	339039	1.800,00
291012678111821537 - SETRAN	0124	449035	92.000,00
291012678111821537 - SETRAN	0124	449051	2.324.936,05
291012678211821300 - SETRAN	0124	449051	41.338,63
291012678211821467 - SETRAN	0124	449051	100.000,00
291012678211821534 - SETRAN	0157	449051	1.494.784,00
291012678211821856 - SETRAN	0124	449051	150.000,00
291012678211821922 - SETRAN	0101	449051	1.760.810,26
291012678211821922 - SETRAN	0124	449051	143.259,37
291012678211824960 - SETRAN	0101	449051	380.292,13
291012678211824960 - SETRAN	0157	449051	2.030.368,89
291012678211824960 - SETRAN	0330	449051	394.410,33
291012678411821536 - SETRAN	0124	449051	1.500,00
291012678411821884 - SETRAN	0101	449051	1.940.000,00
291012678411821884 - SETRAN	0124	449039	120.000,00
421011648211991541 - FEHIS	0171	449051	900,00
802010412201254534 - ARCON	0260	339039	45.000,00
802010412212021577 - ARCON	0261	449051	12.000,00
802012575212164764 - ARCON	0260	339039	10.000,00
		TOTAL	15.437.341,32

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de junho de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.735, de 20/08/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ